



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

LEI Nº 1665/2016.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO SINDICATO RURAL DE SÃO ROQUE DE MINAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de São Roque de Minas sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao Sindicato Rural de São Roque de Minas, CNPJ 20.895.983/0001-89, para implantação e manutenção de Agência Avançada de atendimento em Florestas, Pesca e Biodiversidade do IEF, até o valor de R\$ 27.686,20 (vinte e sete mil, seiscientos e oitenta e seis reais, vinte centavos).

§1º - Os valores remanescentes se porventura houverem do repasse efetuado no exercício de 2015 deverão ser reduzidos no valor do auxílio a ser repassado.

Art. 2º - Os repasses relativos ao auxílio financeiro autorizados nesta lei, observarão:

- I – a existência de recursos orçamentários e financeiro;
- II – aprovação do plano de aplicação;
- III – celebração de convênio.

Art. 3º - Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica autorizado também, se necessário, a abertura de créditos adicionais para o atendimento das despesas relativas à presente Lei.

Art. 5º - Pelo prazo de duração do convênio a que se refere o art. 2º da presente Lei o município deverá incluir na proposta orçamentária anual as dotações orçamentárias necessárias para o atendimento das respectivas despesas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas, 19 de fevereiro de 2016.


Roldão de Faria Machado

Prefeito do Município de São Roque de Minas